

Id:01AB2F3191D71BF1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" - 2021/2024

TERMO DE POSSE n° 04 /2024

Aos 15 dia do mês de Maio de dois mil e vinte e quatro, compareceu a este órgão: **VALÉRIA MARIA DA SILVA PAZ**, que exibindo Portaria de Nomeação nº 19/2024, datada de 15 de maio de 2024, com efeitos retroativos ao dia 09/05/2024 da Exma. Sra. Prefeita Municipal, Elisa Maria da Silva Paz, para exercer o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas, tomou posse e prestou o compromisso de fielmente exercer as funções e atribuições do referido cargo, cumprir os deveres funcionais previstos na Lei Municipal nº 11, de 10 de janeiro de 1997, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Santo Antônio - PI.

Apresentou os seguintes documentos:

- 02 (duas) Foto 3x 4 recente.
- Carteira de Identidade-RG
- PIS/PASEP
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- Certidão de Nascimento
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
- Comprovante de Residência
- Comprovação de Escolaridade
- Declaração não acumulação de cargo
- Declaração de idoneidade moral
- Declaração de bens e valores
- Atestado Médico
- Comprovante Conta Bancária

Novo Santo Antônio - PI, 15 de maio de 2024.

ELISA MARIA DA SILVA PAZ
Prefeita Municipal
EMPOSSADO (A)

Id:13B5B64E51D91BFD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" - 2021/2024

TERMO DE POSSE n° 05 /2024

Aos 15 dia do mês de Maio de dois mil e vinte e quatro, compareceu a este órgão: **LUIZA ZACARIAS SILVA**, que exibindo Portaria de Nomeação nº 20/2024, datada de 15 de maio de 2024, com efeitos retroativos ao dia 09/05/2024 da Exma. Sra. Prefeita Municipal, Elisa Maria da Silva Paz, para exercer o cargo de **GARI**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas, tomou posse e prestou o compromisso de fielmente exercer as funções e atribuições do referido cargo, cumprir os deveres funcionais previstos na Lei Municipal nº 11, de 10 de janeiro de 1997, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Santo Antônio - PI.

Apresentou os seguintes documentos:

- 02 (duas) Foto 3x 4 recente.
- Carteira de Identidade-RG
- PIS/PASEP
- Carteira de Trabalho
- Título de Eleitor
- Certidão de Nascimento
- Certidão de Nascimento dos Filhos
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
- Comprovante de Residência
- Comprovação de Escolaridade
- Declaração não acumulação de cargo
- Declaração de idoneidade moral
- Declaração de bens e valores
- Atestado Médico
- Comprovante Conta Bancária

Novo Santo Antônio - PI, 15 de maio de 2024.

ELISA MARIA DA SILVA PAZ
Prefeita Municipal
EMPOSSADO (A)

Id:01AB2F3191D71B90

ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 433/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de São Gonçalo do Piauí, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e no que dispõe o art. 36 da Lei Municipal nº 285/08, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, e:

Art. 1º - Fica o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de São Gonçalo do Piauí, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, reajustado para o valor de **R\$ 4.740,60** (quatro mil, setecentos e quarenta reais e sessenta centavos), com vigência retroativa a 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica reajustados os vencimentos dos Cargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de São Gonçalo do Piauí, das Classes I a V e respectivos Níveis de Habilitação, conforme Anexo I.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Municipal vigente no valor correspondente às despesas decorrente da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de São Gonçalo do Piauí (PI), 26 de março de 2024.

Luis de Sousa Ribeiro Junior
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 433/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ANEXO - I

Classe	Nível de Habilitação	Padrão de Vencimentos (R\$)
I	Nível Médio	4.740,60
	Nível Superior	4.811,70
	Nível de Pós Graduação	4.883,88
II	Nível Médio	4.811,70
	Nível Superior	4.883,88
	Nível de Pós Graduação	4.957,14
III	Nível Médio	4.883,88
	Nível Superior	4.957,14
	Nível de Pós Graduação	5.031,50
IV	Nível Médio	4.957,14
	Nível Superior	5.031,50
	Nível de Pós Graduação	5.106,96
V	Nível Médio	5.031,50
	Nível Superior	5.106,96
	Nível de Pós Graduação	5.183,56

São Gonçalo do Piauí (PI), 26 de março 2024.

Luis de Sousa Ribeiro Junior
Prefeito Municipal